

DEPARTAMENTO DA CREÁNÇA NO BRASIL

REGATORIO

== no ==

ANNO DE 1924

APRESENTADO AO EXMO. SNR.

Dr. Ministro da Agricultura

---- PELO ----

Dr. Moncorvo Filho

Director-fundador do D. da C. no Brasil



Departamento da Creança no Brasil

RELATORIO DO ANNO DE 1924

apresentado ao Exmo. Snr.

Dr. Miguel Calmon M. D. Ministro da Agricultura

pelo

Dr. Moncorvo Filbo Director-fundador do P. da C. no Brasil

Primeiras palavras.

E' com o maior jubilo que nas linhas do presente relatorio pósso registar haver o "Departamento da Creança no Brasil" continuado durante o anno de 1924 e cada vez com mais efficiencia, a exercer sua nobre e civilisadora missão, procurando corresponder á confiança dos Poderes Governativos, das instituições privadas e do publico em geral.

Tudo quanto de mais moderno no mundo inteiro se vae pondo em pratica em favor da protecção directa e indirecta á infancia temos em nosso meio tentado, e quasi sempre com bons resultados, esperando póssa a nossa instituição, de modo completo, alcançar o "desideratum" almejado.

Pela exposição que se segue, ver-se-ha como evolveu a vida do "Departamento" no curso do anno social que acaba de findar.

Departamento, Sociedade Civil.

Para melhor regularidade dos trabalhos, como já referi em meu anterior Relatorio, tornou-se de vantagem a caracterisação do "Departamento da Creança no Brasil" como uma "associação civil de ordem scientiCom o intuito de, com a maior clareza, mostrar como foi levada a effeito essa transformação do nosso instituto, pareceu-nos util aqui transcrever integralmente a acta da Assembléa de installação da Obra, com a discriminação dos Membros eleitos do Conselho Administrativo e bem assim as suas attribuições.

Essa acta e os Estatutos foram devidamente registados em 17 de Outubro de 1923 no Registo de Titulos e Documentos, sob o numero 242.823:

"Sessão de installação definitiva em 13 de Setembro de 1923.

Em treze de Setembro de mil e novecentos e vinte e tres, reunidos os abaixo assignados em uma das salas da casa da rua de Moura Brito n. 58, residencia do Snr. Dr. Arthur Moncorvo Filho, sob a presidenciadeste, servindo de Secretario, o Snr. Carlos de Andrade, foi aberta a sessão á 1 hora da tarde.

Usando da palavra, o Dr. Presidente, em linguagem muito clara e explicações detalhadas, expõe aos circumstantes tudo quanto se refere á sua creação de 1.º de Março de 1919, e á qual deu a denominação de "Departamento da Creança no Brasil", obra philantropica, social e scientífica" (fundada por sua exclusiva iniciativa e mantida por si) com o caracter absolutamente privado, embóra desde o anno passado auxiliada pelos Poderes Publicos.

O Dr. Moncorvo Filho, extendendo-se em considerações, reportando-se a minucioso historico, declara que, de accôrdo com o Codigo Civil, para que fique melhor caracterizada sua personalidade juridica, entendeu transformar o "Departamento da Creança no Brasil" em uma instituição ou melhor, em uma "associação civil de ordem scientifica e moral", constituindose aassim uma indubitavel "pessôa juridica de direito privado".

Para tal fim começa o orador pedindo aos presentes a graça de emittir o seu juizo, sobre o projecto de Estatutos que apresenta. Depois de muitas discussões e emendas, foram esses Estatutos approvados e ficaram assim redigidos:

DEPARTAMENTO DA CREANÇA NO BRASIL

Fundado pelo Dr. Moncorvo Filho, em 1.º de Março de 1919 (Reconhecido de Utilidade Publica Municipal pelo -Decreto n.º 2.340, de 18 de Novembro de 1920) e premiado

na Exposição nternacional de 1922 "Grande Premio"

ESTATUTOS

CAPITULO I

Fins e séde

Art. 1.º — O "DEPARTAMENTO DA CREANÇA NO BRASIL", fundado em 1.º de Março de 1919, por iniciativa exclusiva do Dr. Arthur Moncorvo Filho, tem por especial missão cuidar interessadamente do problema da infancia, sob todas as suas faces, graças a um trabalho systematico e methodicamente organizado, proporcionando, dest'arte, á sociedade brasileira e aos Poderes Publicos os mais efficazes elementos para uma decisiva e permanente acção em pról do beneficiamento, nesse sentido, de nossas condições sociaes.

Art. 2.º - São seus fins especiaes:

1.º) Proceder ao historico da assistencia á infancia no Brasil. Seu aspecto nos differentes periodos da civilização do nosso paiz.

2.º) O estudo geral da situação do Brasil em materia de protecção directa e indirecta á infancia.

 $3.\circ$). Ter em ordem o registo minucioso de todas as instituições privadas ou officiaes da Capital da Republica e de todos os Estados, com a inscripção de dados historicos, estatísticos e serviços prestados a ellas referentes, etc., etc.

4.º) Estabelecer um serviço perfeito de informações e dados completos a esse respeito.

5.°) Obter infórmes precisos sobre toda a legislação nacional que directa ou indirectamente se refira

-- 5 -

- 6 -

á infancia, devendo lembrar aos Poderes Publicos as medidas legislativas tendentes a regular a situação da infancia sob todos os pontos de vista e de accôrdo com os resultados dos estudos feitos pelo "DEPAR-TAMENTO".

6.°) Ter sob sua responsabilidade a organisação de um archivo com a separação de todos os assumptos de assistencia, puericultura, hygiene, etc., em relação ao nosso paiz, de modo a ser facilmente compulsado pelos interessados.

7.º) Constituir, ao cabo de algum tempo, uma bibliotheca especial de obras sobre protecção á infancia á disposição do publico.

8.º) Ter sob seu especial cuidado o estudo social e demographico da municipalidade, da natalidade, da morbidade e da mortalidade infantis e da mortinatalidade, em ordem a poder lembrar aos Poderes Governativos, sempre que fôr conveniente, o estabelecimento das medidas urgentes e inadiaveis contra os factores negativos do nosso progresso e da nossa civilisação, maximé em relação á despopulação e ás condições de robustez de nossa raça.

9.°) Pôr em execução todos os recursos á mais facil educação hygienica do povo em pról da bôa puericultura, por meio de uma cerrada companha contra a analphabetismo, o alcoolismo, a avaria, a tuberculose, a ignorancia e o preconceito, para a conveniente criação e alimentação das creanças, sobretudo até a edade de um anno, o mais delicado periodo da vida, propagando o aleitamento materno, etc., etc.

1.°) Estudar muito seriamente os meios efficazes de protecção das collectividades infantis, principalmente as escolas, as fabricas, as usinas, etc.

11.°) Idem em relação á mulher gravida pobre, particularmente nos centros industriaes.

12.º) Estudar o problema da infancia moralmente abandonada, a delinquente e a que é victima de paes ébrios ou immoraes, lembrando aos poderes competentes medidas que beneficiem a sua situação.

13.º) Fomentar a creação de todas as iniciativas que, directa ou indirectamente, amparem a infancia, maximé das que se refiram ao combate da mortalidade infantil e da mortinatalidade, á bôa criação dos lactantes, á educação, á correcção dos máos costumes; e ao ensino, principalmente profissional, nesse intuito, promovendo a realisação de CONGRESSOS e PALES-TRAS PUBLICAS, a divulgação. de conselhoa impressos e outras deliberações que hajam por objectivo o desenvolvimento physico, moral e intellectual da creança, mantendo a organisação do "MUSEU DA INFANCIA", de caracter permanente, onde esteja representado todo o movimento naquelle sentido já operado no Brasil, o que será sobremodo instructivo á nossa população, servindo, outrosim, á orientação dos poderes dirigentes do nosso paíz.

14.9) O "DEPARTAMENTO" publicará, periodicamente, um Boletim sommatico de todo o movimento de caridade e assistencia á infancia, estatisticas e dados historicos do que se fór operando em nosso paiz, sendo, logo que possivel, feita uma publicação annual, completa, de todo o movimento com as conclusões praticas, oriundas do estudo e da observação do "DEPAR-TAMENTO", acompanhada de mappas, graphicos, estampas, etc., afim de que possam os Poderes Publicos nella colher dados para agir no melhor sentido.

15.•) Informar os Poderes Publicos, quando lhe fôr solicitado, sobre qualquer assumpto que se refira, directa ou indirectamente, ao amparo ou á salvagitarda da saúde ou da vida da creança.

16.°) Corresponder-se directa e assiduamente com os Governos e altas autoridades sanitarias desta Capital e dos Estados afim de que póssa o "DEPARTA-MENTO" estreitar relações e suggerir medidas, todas visando a melhor protecção e a divulgação de conselhos da maior utilidade pratica.

17.°) Fomentar a fundação de ASSOCIAÇÕES ou de LIGAS DE BENEFICENCIA em favor das mães e das creanças pobres, auxiliando, sempre que fôr possivel, por todos os modos as obras de amparo á infancia.

18.º) Entrar em relações directas com todas as aggremiações ou instituições sociaes ou scientificas de protecção á primeira e á segunda infancia ou ás mães pobres, afim de serem remettidas informações sobre o seu funccionamento e methodos modernos introduzidos.

19.0) - Lembrar aos Poderes Publicos quaes as fontes.

de renda aproveitaveis e a sua melhor applicação ao beneficio da infancia desprotegida.

20.º) Fornecer aos Poderes Publicos, quando lhe seja solicitado, todos os elementos com que possam cuidar o mais breve possivel da organisação geral da "Assistencia Publica" particularmente na parte que se refere á infancia e á adolescencia.

21.°) Levar ao conhecimento das autoridades competentes os casos de atrocidades, castigos e attentados contra a infancia e a puericia, afim de que sejam tomadas as mais promptas e efficazes providencias.

22.º) Divulgar conhecimentos, informações, conselhos e indicações que despertem a iniciativa, em todo o territorio brasileiro, da creação de obras de protecção e assistencia á infancia, rigorosamente scientifica, como: Dispensarios, Créches, Gottas de Leite, Consultas de Lactantes, Restaurants para as mães nutrizes pobres, Mutualidades Maternaes, Jardins de Infancia ou Escolas Maternaes, Externatos ao ar livre, Colonias de Férias, etc., etc., e bem assim do ensino da Puericultura e da Hygiene Infantil em geral.

23.º) Concorrer, tanto quanto possived, para a applicação pratica das leis protectoras da infancia, para que sejam evitadas a sua infracção, má comprehensão ou execução.

24.°) Procurar conseguir em todos os Estados do Brasil a uniformisação das estatisticas, sobretudo as da mortalidade infantil, afim de que haja sempre base segura para o estudo do importante assumpto, de accórdo com as hodiernas conquistas da sciencia.

Art. 3.º — A sua séde provisoria está nesta Capital, á Rua Visconde do Rio Branco, 22 (sobrado), edificio do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, e posteriormente, quando possivel, em casa propria.

CAPTULO II

Da administração

Art. 4.º — O "DEPARTAMENTO DA CREANÇA NO BRASIL" será administrado por um Conselho Administrativo composto de um Director-Fundador, um Presidente, dois Secretarios, um Thesoureiro e um Procurador, que serão eleitos, a excepção do Director-Fundador, de cinco em cinco annos.

s Unico. — Gozará privativa e perpetuamente do tis Unico. — Gozará privativa e perpetuamente do titulo de Director-Fundador, o Dr. Arthur Moncorvo Filho, o creador e installador do "DEPARTAMENTO DA CREANÇA NO BRASIL" e suas secções. o **Museu da Infancia**, inaugurado em 12 de Outubro de 1922, e os **Congressos Brasileiros de Protecção á In**fancia, do qual o primeiro foi realisado de 27 de Agosto a 5 de Setembro de 1922.

a 5 de Setembro de Vaz. Art. 5° — Entre os membros do Conselho Administrativo serão distribuidas respectivamente as funcções burocraticas, cabendo ao Director-Fundador, com a mais ampla autonomia, a direcção, administração, organisação e desenvolvimento do "DEPARTAMEN-TO", a nomeação e demissão dos funccionarios, tendo por conseguinte a superintendencia geral de todos os serviços, tanto nesta Capital como fora della.

§ Unico. — Caberá tambem ao Director-Fundador autorisar todas as despezas do "DEPARTAMENTO", remettendo, já processadas e visadas, ao Thesoureiro, todas as contas a serem satisfeitas.

todas as contas a serem satisficado Art. 6º — Os membros do Conselho Administrativo do "DEPARTAMENITO" são reelegiveis.

do "DEPARTAMENTO" sau recientaria Art. 7.º — O "DEPARTAMENTO" será represen-

Art. /. — O DEFARTINGATO Survival e actos furidicos e extrajudiciaes pelo seu Director-Fundador, de accôrdo com o Codigo Civil, não se responsabilisando subsidiariamente os Membros da instituição pelas obrigações sociaes nem tão pouco esta pelas obrigações contrahidas por quaesquer de seus membros em seu nome individual, salvo os casos previstos nestes estatutos.

CAPITULO III

Dos socios

Art. 8.º — O "DEPARTAMENTO", com numero illimitado de associados, tel-os-ha divididos em tres. cathegorias: Fundadores, Benemeritos e Grandes Bemfeitores, sendo os primeiros os que subscreveram a acta da installação, os segundos quantos hajam prestado reaes serviços á Obra, e finalmente, os terceiros os que tenham proporcionado ao "DEPARTAMENTO" serviços de excepcional valia, a juizo do Director-Fundador.

§ Unico. — A juizo do mesmo Administrador, poderão ser dados títulos de Presidentes, Vice-Presidentes e Membros Honorarios a pessôas de elevada posição política ou social e que hajam concôrrido para o progresso do "DEPARTAMENTO DA CREANÇA NO BRASIL".

CAPITULO IV

Dos fundos

Art. 9.º — O patrimonio do "DEPARTAMENTO" será constiuido pelo saldo das dadivas, subvenções, legados, etc., que tiverem sido destinados á manutenção da Obra, podendo o seu Conselho Administrativo empregar esse patrimonio na compra de titulos ou de immoveis ou deposital-o em estabelecimento bancario de reconhecido credito.

§ Unico. — O Thesoureiro deverá manter a mais rigorosa escripturação dos haveres que lhe forem entregues.

Art. 10.º — O Director-Fundador, ou no seu impedimento occasional, o procurador que para esse fim constituir, assistido pelo Thesoureiro, effectuará as operações de credito que julgar necessarias á economia do "DEPARTAMENTO DA CREANÇA NO BRA-SIL", podendo para tal fim alienar e, de uma maneira geral, onerar bens da instituição, dando-os em caução ou garantia, devendo taes operações ser communicadas ao Conselho Administrativo.

CAPITULO V

Da Assembléa Geral

Art. 11.º — A Assembléa Geral Ordinaria reunirse-ha de cinco em cinco annos para ouvir a leitura do Relatorio do Director-Fundador e proceder a eleição dos Membros do Conselho Administrativo.

§ Unico. — Sempre que julgar conveniente, o Director-Fundador poderá convocar a Assembléa Geral Extraordinaria que se realizará com a presença nunca: inferior a 10 socios a não ser em 3.ª convocação, em que se effectuará com qualquer numero.

CAPITULO VI

Disposições Geraes

Art. 12.º — Estes Estatutos só poderão ser completamente reformados, por iniciativa do Director-Fundador, ou de seu successor, em uma Assembléa Geral Extraordinaria, podendo, entretanto, ser feitas alterações, desde que não prejudiquem o todo e depois publicados e registados, de accórdo com as leis em vigor, após approvado tambem em uma Assembléa Geral Extraordinaria.

Gerai Extraordinaria. Art. 13.º — O "DEPARTAMENTO DA CREANÇA NO BRASIL" poderá contractar, não só com particularês como com o Estado, quaesquer serviços que directa ou indirectamente interessem ao seu objectivo, a juizo do seu Director-Fundador, que de tudo que houver feito deverá dar conhecimento ao Conselho Administrativo.

Art. 14.º — Extinguir-se-ha a pessôa juridica do "DEPARTAMENTO" quando pela Assembléa Geral Extraordinaria fór resolvida a sua dissolução, sendo neste caso dado aos seus bens o destino que essa Assebléa Geral determinar.

Logo depois, o Dr. Presidente, dando como em pleno vigor os Estatutos legalmente approvados, carecendo apenas a formalidades da sua publicação do "Diario Official" e respectivo registo no Registo de Titulos e Documentos, propoz e foram unanimemente acceitos os seguintes alvitres:

a) Serem dados os titulos de Grandes Bemfeitores aos Snrs.: Senador Dr. Marcilio de Lacerda, a quem se deve a subvenção que do Ministerio da Agricultura tem o "Departamento"; Deputado Dr. Metello Junior, autor, na Camara, do auxilio do imposto de caridade (do alcool) para a manutenção da Obra: Intendente Municipal, Dr. Vieira de Moura, autor do Decreto n.º 2.340, de 18 de Novembro de 1920, reconhecendo de utilidade publica municipal o "Departamento"; e finalmente o Dr. Dulphe Pinheiro Machado, pelos relevantissimos serviços prestados á organisação e preparo do Museu da Infancia, installado provisoriamente na Policlinica Geral do Rio de Ianeiro, á Avenida Rio Branco.

b) Serem consagrados os titulos de Membros Benemeritos pelas valiosas dadivas feitas ao "DEPAR-TAMENTO", aos Snrs.: Major J. J. Fernandes Couto. Conde de Affonso Celso, Manoel Emilio Fernandes. Dr. A. Minervino de Moura Salles, Mme. Dr. Movsés Marcondes, D. Violante Freitas Fernandes Couto, Arthur Duarte Pinto, Dr. Pedro Franca Pinto, Dr. Fausto Ferraz, Job de Carvalho Azevedo e Cav. Edoardo Loschi.

c) Ser officiado ás altas autoridades, federaes e municoaes communicando a nova organisação do "Departamento".

d) Ser immediatamente eleita a Directoria para o quinquennio de 1923 - 1928, o que se realizou ficando assim constituida:

Presidente: Frederico Ferreira Lima.

Vice-Presidente: - D. Eugenia Fragoso de Mendonca.

1.º Secretario: - Adaucto de Assis.

- 13 -

favor do desenvolvimento e da felicidade social de nosso paiz, o Sr. Presidente deu por encerrados os

trabalhos. Eram 3 horas da tarde quando foi suspensa a sessão. O secretario, Carlos Andrade."

Progresso da iniciativa.

Desde que o "Departamento" iniciou seus passos. jamais parou a sua actividade.

O "1.º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia", cujo ruidoso successo até hoje echôa pelo Brasil afóra, ainda não teve ultimados seus trabalhos, visto que o ultimo volume contendo o grande numero de Memorias e suas Conclusões enviadas ao Certame está no prélo, devendo proximamente ser distribuido pelos interessados.

Dest'arte, terá finda a sua missão o 1.º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia, que nos sentimos honrados de haver conseguido realisar sob os melhores auspicios e os maiores applausos.

alatamente

sil" é, certamente, a grande divulgação de seus impressos, todos cheios de preciosos ensinamentos e que, em vultosas edições, têm sido fartamente distribuidos pelo Brasil inteiro, e larga copia enviada para o estrangeiro.

- 14 --

Eis, na ordem chronologica, enumerada a série de publicações do **"Departamento"**, desde sua fundação em 1919:

 1.º — Moncorvo Filho — O Departamento da Creança — 1919.

2º — Moncorvo Filho — A Cruzada pela Infancia (Discurso na Academia Nacional de Medicina) — 1919.

3.º — 1.º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia (1.º Boletim) pelo Dr. Moncorvo Filho — 1919.

4.º — Moncorvo Filho — 1.º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia (2.º Boletim) — 1919.

5.º — Moncorvo Filho — 1.º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia (3.º Boletim) — 1919. 6.º — Moncorvo Filho — 1.º Congresso Brasileiro de

Protecção á Infancia (4.º Boletim) — 1920.

7.º — Moncorvo Filho — 1.º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia (5.º Boletim) — 1910.

8.º – Moncorvo Filho – O Problema da Consanguinidade – 1919.

9.º — Moncorvo Filho — Pela Infancia, tudo! (Discurso) — 1920.

10.º — Moncorvo Filho — Defeza social contra a tuberculose infantil — 1921.

11.º - Museu da Infancia - 1922.

12.º — Moncorvo Filho — Esbôço do Museu da Infancia — 1922.

13.º — Moncorvo Filho — Catalogo do Esbôço do Museu da Infancia — 1922.

14.º — Moncorvo Filho — A Assistencia Publica e a Assistencia Privada — 1922.

15.° — Moncorvo Filho — Cruzada humanitaria — 1923.

16.º — Moncrovo Filho — Breves considerações sobre um programma de Protecção á Infancia — 1922. 17.º — Moncorvo Filho — Mortinatalidade e avaria

- 1923.

<u>– 18.º – Americano do Brasil – Assistencia á Creança</u> – 1923. 19.º — Moncorvo Filho — Relatorio dos annos 1919-1922 — Departamento da Creança no Brasil — 1923. 20.º — Armando Tavares — Do emprego dos chloratos alcalinos nas enterocolites dysenteriformes da infancia — 1922.

21.º — Genesio Pacheco — A proposito da prophylaxia e do tratamento da diphteria — 1923.

22.º — Clemente Ferrreira — As doutrinas da escola de Breslau — 1923.

23.º — Moncorvo Filho — Desordens digestivas na primeira infancia — 1923.

24.º — Almir Madeira — Obras de preservação escolar — 1923.

25.º — Moncorvo Filho — Bacteriologia e tratamento da coqueluche — 1923.

26.º — Estatutos do Departamento da Creança no Brasil — 1923.

27. – Moncorvo Filho – Livrae-vos da tuberculose! (Conselhos de hygiene infantil) – 1923.

 28° — Moncorvo Filho — Fugi das bebidas alcoolicas! (Conselhos de hygiene infantil) — 1923.

29.º — Moncorvo Filho — Cuidado com a syphilis! (Conselhos de hygiene infantil) — 1923.

30.º — Moncorvo Filho — Para evitar a cegueira (Conselhos de hygiene infantil) — 1923.

31.º — Moncorvo Filho — Mãe! Vosso filho já começou a dentição? (Conselhos de hygiene infantil) — 1923.

32.º — Moncorvo Filho — A. B. C. das mães (Conselhos de hygiene infantil) — 1923.

33.º — Moncorvo Filho — O Flagello das moscas (Conselhos de hygiene infantil) — 1923.

34.º — Moncorvo Filho — A. B. C. das mães (com uma tabella de aleitamento) — 1923.

35.º — Moncorvo Filho — Rapida noticia sobre o Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro — 1924.

36.º — D. Maria Egidia da S. Magalhães — Necessidade da fé na educação da infancia e sua influencia social (Conferencia) — 1924.

37.º — Dr. Antonio Epaminondas de Gouvêa — A missão social do medico e da mulher no Brasil — 1924. 38.º — Moncorvo Filho — Discurso pronunciado no Banquete que lhe foi offerecido em 10 de Outubro de 1922.

39.º — Moncorvo Filho — O Pandemonio de 1918. 40.º — Moncorvo Filho — Em favor das creanças — A cura pelo sol — 1924.

41.º — 1.º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia (6.º Boletim) — 1924.

Archivo.

De accôrdo com os vigentes Estatutos, o "Departamento", apezar de todos os entraves, a par da grande extensão territorial do Brasil e da indifferença com que algumas vezes são recebidas as obras novas como esta, continuamos o nosso trabalho de registo das instituições brasileiras, conseguindo augmentar bastante o total das fichas que já possuimos em nosso archivo. Como se vé na lista abaixo inserta, monta já a 2.887 o numero dessas instituições, evidenciando-se haver sido consignado, sómente durante os annos de 1923 e 1924, o total de 1.741 Obras.

Registo das instituições existentes no Brasil até 31 de Dezembro de 1924:

Puericultura intrauterina:

Maternidades	51	
Serviço de Assistencia domiciliaria ao		
parto	5	56

Puericultura extrauterina:

A transportar

Gottas de Leite	24	
Consultas de lactantes	2	•
Créches	47	2.121
Serviço de exame e attestação das		
amas de leite	5	77
an a		

133

Transporte	••••		
Recolhimentos, estabelecimentos	, de		
ensino, etc.:		220	
Asylos e Orphanatos Casas de Expostos		4	
		4	
Escolas Correccionaes		227 2.090	
Escolas Profissionaes Collegios Jardins da Infancia	•••••	42	2.590
Jardins ua interiore			

Infancia doente:

Institutos de P. e Assistencia à In-	20
fancia Policlinicas	35 12
	15
The Intentis	5
Sanatorios	

Prophylaxia:

Institutos Vaccinicos	$ 10^{4}$ 14
Instituto Pasteur	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Protecção á Infancia em geral:	1.9	
Ligas de Protecção à Infancia Sociedades de Protecção directa ou in-	36	
directa a Infancia Protecção e Assistencia á Infancia em geral	18	- 63
Total das instituições		2.887

Estes dados fallam bem alto pelo interesse na organisação do nosso "Departamento", constituindo-se, cada vez de maneira mais proficua, um Orgão de consulta, mêsmo para os Poderes Publicos.

133

87

Para o registro das instituições brasileiras referentes à infancia, de muito tem valido o concurso dos Ministerios do Interior e da Agricultura e as informações de alguns Governadores de Estados, solicitos em acudir aos pedidos de informações necessarios aos funccionamento do "Departamento".

Bibliotheca.

Por falta de séde definitiva e por conseguinte de espaço, a administração do "Departamento" não poude ainda dar á sua Bibliotheca a organisação que seria de esperar. Todavia, pouco a pouco vão sendo adquiridas obras uteis, algumas mesmo muito importantes, podendo-se breve organisal-a como merece.

Estudos demographicos.

Tem sido continuados os estudos que ininterruptamente vae fazendo o "Departamento" e esperamos, talvez em trabalho especial, poder bordar novos commentarios ao assumpto limitado á Infancia, sempre procurando calcar nossas investigações nos dados officiaes do Departamento Nacional de Saude Publica e das Repartições de Estatistica Federal e Municipal.

Propaganda em favor da saude das creanças.

. O "Departamento da Creança no Brasil", dando cumprimento do § 9.º do Art. 2.º dos Estatutos em vigor, tem pôsto em execução todos os recursos á mais facil educação hygienica do povo em pról da bôa puericultura, mediante uma cerrada campanha contra o analphabetismo, o alcoolismo, á syphilis, á tuberculose, á ignorancia e ao preconceito, para a conveniente criação e alimentação das creanças, sobretudo até a edade de um anno, - o mais delicado periodo da vida, - propagando intensa e extensamente a valôr do aleitamento materno

Além das conferencias feitas, as publicações pela imprensa, os impressos com conselhos distribuidos em edições que já montam a um milhão e quinhentos mil exemplares, nesses ultimos tempos tivemos o efficassissimo concurso da Agencia Americana e da Radio Sociedade que se propuzeram, com captivante bôa vontade, a divulgar "larga mani" conselhos e noticias a respeito de nossa altruistica cruzada, tornando conhecidos os nossos esfórços e da major utilidade a propaganda bem encaminhada de salutares conselhos de hygiene infantil.

O Museu da Infancia, na exhuberancia de suas lições vivas, completou o nosso trabalho com as suas demonstrações praticas no intuito de combater os terriveis factores do nosso atrazo e do apoucamento de nossa raça.

Protecção directa e indirecta á infancia.

Entre os fins do "Departamento da Creança no Brasil" figuram (§§ 10, 11, 12 e 13 do Art. 2.º de seus Estatutos) os que se referem á protecção directa e indirecta á infancia e a Administração de nossa Obra não se tem descurado, na medida de suas fôrças, de contribuir com o maior interesse para realisar mais esse seu designio e, consôante suas condições financeiras, cada vez mais ampliará sua acção nesse sentido.

Museu da Infancia.

Depois da realisação do 1.º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia, de 27 de Agosto a 5 de Setembro de 1922, foi sem duvida a creação do Museu da Infancia a iniciativa de maior vulto do "Departamento da Creança no Brasil".

Installado em 12 de Outubro de 1922 no pavimento terreo da Policlinica Geral do Rio de Janeiro, gentilmente cedido pelo seu generoso Conselho Administrativo, esse Certamen, em pouco mais de dois annos de sua existencia teve cerca de 320 mil visitantes, existindo nos respectivos livros as melhores referencias, e subscriptas por personagens do mais elevado conceito social e não pequeno numero de estrangeiros, muitos . até de grande notoriedade universal.

Os museus sociaes do genero daquelle, cujo esbôço grate nos foi poder preparar para uma futura organisação de maior vulto, em todos os paizes do mundo em que hão sido creados têm representado notorio papel na vida social, economica e hygienica dos povos.

Em diversas espheras da actividade privada e publica ha sempre uma multiplicidade de questões a serem praticamente resolvidas e por isto de muito tem valido, — prova-o a experiencia, — a actuação dos museus sociaes, como por exemplo, o da Republica Argentina, notavel pelo seu merecimento, o de Paris,-o de Milão, o de Budapest, etc.

O Museu da Infancia, por seus fins especialisados, tornou-se uma realisação da maior originalidade, parecendo até ser, no genero, unico, tal qual foi concebido.

As demonstrações praticas e empolgantes nelle existentes, suas estatisticas, as figuras em cêra, as "maquettes", os quadros muraes e tantos outros objectos, ministram insensivelmente ao grande publico preciosos ensinamentos, de certo de maiores vantagens que a leitura, nem sempre facil, de maçudos livros.

Pelas opiniões em tão larga escala emittidas, com a responsabilidade de nomes respeitaveis, sentimos grande desvanecimento em poder convencer-nos de de que, de facto, o **Museu da Infancia** foi uma creação de real utilidade para o paiz.

Conclusão.

Chegado ao termo das considerações feitas em tórno do movimento do "Departamento da Creança no Brasil" durante o anno social de 1924, licito não é deixarmos de manifestar toda a nossa satisfação ao registar não haver sido inutil a nossa iniciativa, por muitos até capitulada de louvavel.

Estabelecida nos móldes do "Children's Bureau", dos Estados Unidos, de natureza official, o "Departamento da Creança no Brasil", creação absolutamente de caracter privado, até agora apenas reconhecido de utilidade publica Municipal, pelo Decreto n. 2.340 de 18 de Novembro de 1920, mereceu a mais alta distincção do Jury da Exposição Internacional de 1922, cabendo-lhe o "Grande Premio", a maior recompensa entre as conferidas.

São de tal ordem os serviços que já prestou e muito mais virá a prestar a Obra, que bem mereceria o "Departamento da Creança no Brasil" se lhe consagrasse, com o reconhecimento de -utilidade -publica -federal, o pórte postal e telegraphico gratuito e a impressão tambem gratuita na Imprensa Nacional dos uteis trabalhos de propaganda scientifica e social que vae dando

a lume. O intuito da Administração do "Departamento da Creança no Brasil" é fazer, com todo o altruismo, o mais possivel em favor de nossa população, de um lado instruindo-a e aconselhando-a, de outro, registando as instituições creadas, propagando com interesse a vantagem da realisação das obras de provada efficiencia social tendentes a amparar directa ou indirectamente a infancia de nosso amado Brasil.

Balanço Geral desde 19 de Março de 1919 (data da fundação) até 31 de Dezembro de 1924.

Activo:

Despeza de installação e manutenção	10:450\$000
Despeza de instanação Saldo desta conta Banco Mercantil do Rio de Janeiro Saldo em deposito	72:501\$100
Moveis e utensilios Pelos existentes	1:379\$000
Pelos existentes Despezas Geraes Saldo desta conta	83 :941\$143
	3 :530\$991
Caixa Saldo existente	171 :802\$734

Passivo

Dr. Moncorvo Filho Dinheiro adiantado pelo Dr. Moncorvo	10:500\$000
Filho Filho Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia Dinheiro para auxilio	5 :000\$000
Primeiro Congresso Brasileiro de 110	10:000\$000
Dinheiro para auxilio	25 :500\$000
A transportar	

Transporte	25:500\$000
Dadivas ao Museu da Infancia Dinheiro para auxilio	5 :414\$700
Subvenção do Ministerio da Agricultura Dinheiro para auxilio	
Imposto de Caridade Dinheiro para auxilio	111:336\$934
Receita Geral Saldo desta Conta	1 :501\$100
그들은 안정한 가슴 것은 것을 안 이었다. 한다. 같이 같은 것은 것 같은 것은 것이 것을 받았다. 한다.	171 :802\$734

O Guarda-Livros: Zeferino Andrade. — A Thesoureira, Isabel da Silveira Ferreira e Figueiredo.

Balanço desde 1.º de Janeiro até 31 de Dezembro de 1924:

Activo:

Banco Mercantil do Rio de Janeiro Saldo em deposito	36:316\$900
Despezas Geraes	
Saldo desta conta Caixa	38:038\$460
Saldo existente em carteira	1:508\$876
Passivo:	75 :864\$236
Dadivas ao Museu da Infancia Dinheiro para auxilio	210\$000
Subvenção do Ministerio da Agricultura Dinheiro para auxilio Imposto de Caridade	9:180\$000
Dinheiro para auxilio Receita Geral	65:157\$336
Juros recebidos do Banco Mercantil.	1:316\$900
이 같은 것은 것은 물건을 받았다.	75.9610226

75 :864\$236

......

O Guarda-Livros: Zeferino Andrade. — A Thesoureira: Isabel da Silveira Ferreira e Figueiredo.